MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
MESTRADO EM EDUCAÇÃO

PARECER Nº **4/2022/PPGE/NCH/UNIR**
PROCESSO Nº 23118.013984/2021-18
INTERESSADO: MESTRADO EM EDUCAÇÃO
ASSUNTO: **RECURSO FASE - HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO– CANDIDATO(A) 7792**

DO PEDIDO

ALEGA O(A) IMPETRANTE:

1. Justifica-se a ausência do teste de Proficiência no ato da inscrição realizada pela interessada, no dia 09/02/2022, uma vez que a candidata foi submetida à avaliação de Prova de Proficiência no dia 07 de fevereiro de 2022 de forma remota, não sendo possível receber o resultado em tempo hábil conforme recomenda o item 3.3.4 do edital 02/2021/PPGE/UNIR/2022, por isso foi anexado apenas a declaração de comparecimento emitido pela **UNIVALE** (Escola de Lingas da Universidade do Vale do Itajaí).
2. Quanto ao item 3.3.6, do edital já citado, a candidata só teve acesso às declarações após a data de inscrição estabelecida.

Se valendo da prerrogativa que o próprio edital oferece aos candidatos de apresentar recursos pelo indeferimento da inscrição, vem de maneira respeitosa apresentar, em anexo, as documentações pendentes.

DA ANÁLISE:

i)Do pedido do(a) requerente (i): Considerando os critérios do item do Edital 08/PPGE/MEDUC/UNIR, 3.3.4, **no ato da inscrição deve-se anexar o "certificado de aprovação em prova de proficiência** [...]",

Nestes termos:

-Não é possível para a homologação da inscrição quaisquer outros documentos afins;

-Não é possível análise de documentos enviados fora do período de inscrição e externamente ao formulário do sistema SIGAA.

ii)Do pedido do(a) requerente (ii): Considerando os critérios do item do Edital 08/PPGE/MEDUC/UNIR, 3.3.6, os critérios "Currículo Lattes devidamente preenchido com atualização de toda a produção científica, com até 60 dias da data da inscrição; Comprovantes da produção científica, atividades acadêmicas e profissionais. Os comprovantes devem ser inseridos em um arquivo único no formato PDF)".

De acordo com a análise, não há comprovantes anexados no ato da inscrição, no campo do formulário **15. Anexar um arquivo único no formato PDF contendo os comprovantes de produção dos últimos três anos, no SIGAA.**

Nestes termos:

-Não é possível para homologação da inscrição quaisquer outros documentos afins;

-Não é possível análise de documentos enviados fora do período de inscrição e externamente ao formulário do sistema SIGAA.

PARECER: Face ao exposto, a Comissão de Análise de Recursos do Processo Seletivo Discente- Edital n.º 08/2021/PPGE/MEDUC/UNIR, INDEFERE o pedido.

Porto Velho-RO, 04 de março de 2022.

Comissão de Análise de Recursos do Processo Seletivo Discente

Edital N.º 08/2021/PPGE/MEDUC/UNIR

Portaria N.º 78/2021/PROPESQ/UNIR, de 20/12/2021

Documento assinado eletronicamente por **APARECIDA LUZIA ALZIRA ZUIN**, **Coordenador(a)**, em 04/03/2022, às 18:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0898639** e o código CRC **7705FA82**.

Referência: Processo nº 23118.013984/2021-18 SEI nº 0898639